PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04005/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/06/1991
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta parte de bem público, autoriza a doação de terreno a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público de uso comum do povo, parte do terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 940,00m2 (novecentos e quarenta metros quadrados) de superfície, situado no Conjunto Habitacional Santa Catarina, no bairro do Potengi.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica no Conjunto Santa Catarina, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 940,00m2 (novecentos e quarenta metros quadrados) de superfície, situado na Rua Potengi, no Conjunto Habitacional Santa Catarina, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte- com a rua Cantagalo com 20,00m
Ao Sul- com a Av. Guadalupe com 20,30m
Ao Leste- com terreno do município com 45,20m
Ao Oeste- com a Escola Iapissara de Aguiar com 48,80m.

Art. 3º - No terreno objeto da presente doação será construída a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e só para este fim devera ser utilizado.

Art. 4º - O terreno e as benfeitorias, nela existente e/ou introduzidas, reverterão, sem qualquer ônus, ao patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei ou, em qualquer tempo, em caso de extinção, seja porque motivo for, da atividade da entidade religiosa ora beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de junho de 1991.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 02/07//91.